



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 542/2022 - GP

Juara-MT, 30 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 759/2022
Data: 30/05/2022 - Horário: 19:26
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência **Projeto de Lei Municipal nº 033/2022 – Autoriza o Município de Juara/MT a entabular contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.**

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Interino do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal, que **Autoriza o Município de Juara/MT a entabular Contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências.**

Considerando a necessidade de atender o interesse público municipal;

Considerando a necessidade de melhorar o desenvolvimento de toda a região, considerando que a atual cascalheira é somente para atender os convênios do aeroporto e outros bairros, e ainda a necessidade de pavimentação de outras vias públicas de diversos bairros municipais e utilização para manutenção das vias urbanas ainda sem pavimentação;

Considerando a vantajosidade na transação de cessão onerosa da área, em relação a desapropriação, eis que esta tem elevados custos e tramites administrativos e judiciais altos e demorados, bem como o valor de compra do material cascalho e terra no mercado é de custo elevado, o que oneraria por demais as obras municipais. Considerando ainda, a composição amigável do Município e Proprietário por meio do contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra.

Considerando a necessidade de extração de matéria prima (cascalho e terra) para efetuar diversas obras municipais de pavimentação e manutenção de logradouros públicos.

Submete-se, em Regime de Urgência, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, a apreciação presente Projeto de Lei Municipal, aguardando por sua aprovação, na forma apresentada, renovando os protestos de elevado apreço.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Interino do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto Lei Municipal nº 033/2022.

Autoriza o Município de Juara/MT a entabular Contrato de Cessão Onerosa de área rural por Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, a área que menciona e dá outras providências.

A Câmara aprova:

Art. 1º Fica o Município de Juara/MT autorizado a entabular Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e Terra, por Utilidade Pública, de forma amigável, conforme minuta do Termo de Cessão, anexo I da presente lei, com o proprietário de 01 (uma) área para exploração de cascalho e terra, no Município de Juara/MT, denominadas na seguinte forma:

I – Característica e confrontações do imóvel:

P01 – 433.005-8.759.933

P02 – 433.334-8.759.995

P03 – 433.206-8.759.780

P04 – 432.965-8.759.923

II - Fechando assim o perímetro com área de 7,0 ha (sete hectares), do imóvel, o qual apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 363 (trezentos e sessenta e três hectares), devidamente matriculada sob o nº 4.530, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como “Fazenda Pedreira”, devidamente identificados nos documentos que são apensados como parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º A autorização para a cessão que trata a presente Lei será em favor do Município de Juara/MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento aos proprietários do imóvel a indenização do uso da área correspondente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).

Art. 3º O uso da área trata-se de Utilidade Pública, para exploração de cascalho e terra, destinado para uso pavimentação e manutenção de diversas vias municipais.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º O Município de Juara tomará a posse do imóvel no ato da assinatura do Termo de Cessão Temporária Onerosa de Área Rural para Extração de Cascalho e terra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Interino do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo I

CONTRATO DE CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA

CEDENTE: VALTER RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 936.912.381-49, e RG.13546864 SSP/MT, brasileiro, casado, médico – CRM 152554/SP, domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº805, bloco Acapulco, apartamento 33, Bairro Taquaral, Campinas/SP, neste ato representado pelo seu procurador **Senhor VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor Público, RG. 1147685-0-SJ/MT e CPF. 936.905.761-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, S/N, Gleba São João, Porto dos Gaúchos/MT.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JUARA, CNPJ nº 15.072.663.0001/99, com sede na Rua Niterói, 81-N, centro Juara/MT, representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Senhor VALDINEI HOLANDA MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 602868 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 288.440.761-87, com endereço profissional sito à Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78.575-000, Juara – MT, resolvem entabular:

CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHO nos seguintes termos:

Trata de duas áreas contíguas de cerca de 7,0 hectares, conforme memorial descritivo e croqui anexo, com as coordenadas geográficas:

ÁREA 7,0 HEC

P01 – 433.005-8.759.933

P02 – 433.334-8.759.995

P03 – 433.206-8.759.780

P04 – 432.965-8.759.923

Fechando assim o perímetro com área de 7,0 ha, o imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou construção encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 363 (trezentos e sessenta e três hectares), devidamente matriculada sob o nº 4.530, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos da Comarca de Juara – Mato Grosso, denominada como “Fazenda Pedreira”;

O cedente, neste ato concede a imissão na posse da área em favor do município de Juara/MT, visando ao interesse público e a extração de terra e cascalho para uso em obras públicas em andamento no Município;

O município se compromete a realizar o licenciamento ambiental (SEMA e ANM) da área objeto desta cessão para o exercício da extração necessária, **antes de iniciar a exploração.**

RESOLVEM O MUNICIPIO DE JUARA e VALTER RIBEIRO DOS SANTOS, pactuar a presente **CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE TERRA e CASCALHO**, que é feito nos seguintes termos:

1) O Município, ou sob autorização, por meio de terceiros que com ele contratem, extrairá cascalho **para utilização exclusiva em obras/benfeitorias municipais, ficando vetada a venda/comercialização do mesmo, sob pena de multa do valor real da área a ser utilizada**, delimitada conforme especificado no MEMORIAL DESCRITIVO, mapa anexo e que é objeto da matrícula nº 4.530, a partir da **liberação**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Gabinete do Prefeito

antecipada das Licenças SEMA e ANM, e quaisquer outras que se fizerem necessárias, até o seu total esgotamento ou pelo **prazo máximo de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses** encerrando-se em **20/11/2024**, podendo ainda ser renovada, de comum acordo entre as partes, por mais um período igual e sucessivo;

2) O Município confeccionará uma cerca, isolando todo o perímetro da área, bem como o corredor de acesso, devendo colocar uma **cerca com lascas de madeira de eucalipto na medida 10x12 a cada 4 metros, com 06 fios de arame liso**;

3) Ao final da extração do cascalho (20/11/2024) o Município irá restituir a área à parte cedente, ou aos seus representantes legais, devidamente recomposta, comprometendo-se em realizar a correção e nivelção do solo e o plantio de capim para retornar à condição anterior de pastagem, após a entrega pelo cedente da análise de solo, independentemente de prévia notificação ou protesto até a data limite de **20/11/2024**.

4) O município concorda com a presente CESSÃO TEMPORÁRIA ONEROSA DE ÁREA RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E TERRA, implicando em ônus/dever de indenizar o uso da área por parte do Município a cedente no valor certo e ajustado entre as partes de **R\$150.000,00**, (cento e cinquenta mil reais) **a ser pago em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente**, mediante depósito/ transferência bancária, na conta do proprietário;

5) Fica acordado que a área a ser explorada será a que está delimitada no mapa anexo em consonância com as licenças ambientais de responsabilidade exclusiva do município de Juara/MT, quais sejam, licença da SEMA/MT e da ANM – Agência Nacional de Mineração, sendo de inteira responsabilidade do Município a observância as regras ambientais durante todo o período de exploração;

6) Fica acordado entre as partes que o município de Juara/MT pagará uma indenização pela utilização e extração a ser realizada na área nos termos da cláusula quarta;

7) O Município se compromete a permitir somente o acesso dos trabalhadores contratados para a retirada do cascalho ao local, utilizando somente a estrada existente. O acesso ao local será através de cercas, e porteiras, podendo utilizar-se de servidores municipais para controle de entrada e saída de caminhões e maquinários; proibindo a retirada de cascalho ou terra por terceiros, bem como o despejo irregular de resíduos sólidos (entulhos) no local da extração, responsabilizando-se o município por qualquer dano ambiental na área em questão;

8) As partes reconhecem que a área está localizada no imóvel de matrícula n.º 4.530, conforme MEMORIAL DESCRITIVO e MAPA em anexo;

9) O cedente, se compromete a permitir que o Município, por meio de seus servidores, e seus maquinários, devidamente discriminados, transitem até o local da extração, utilizando-se somente da estrada de acesso prevista, para possibilitar a retirada do material;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

10) O cedente, se compromete ainda, a não deturpar, impedir sob qualquer alegação, meio ou forma, a atividade de extração pelo município.

11) O prazo de vigência da presente cessão temporária não onerosa de área rural para extração de cascalho conta-se a partir da assinatura da presente cessão, até **20/11/2024**, sob pena de multa do valor real de mercado da área a ser utilizada.

12) O cedente, se compromete a fornecer a documentação necessária existente para a realização dos licenciamentos ambientais para uso da área para o fim que se destina, eventuais custos devem ser suportados pelo Município de Juara;

13) A presente cessão temporária onerosa de área rural para extração de terra e cascalho tem caráter irrevogável e irretratável, respondendo por ela as partes e seus sucessores legais.

Fica eleito o foro da comarca de Juara/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos da presente cessão.

Diante dos itens acima, as partes, por seus representantes, declaram que leram e estão cientes dos termos da presente cessão, e assinam com o intuito de possibilitar a atividade local de extração mineral pelo Município de Juara/MT;

Juara/MT, de de 2022.

CEDENTE/POSSUIDOR

VALTER RIBEIRO DOS SANTOS
CPF nº 936.912.381-49

CESSIONÁRIO

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal Interino
Município de Juara
Cessionário

FÁBIO ALVES DONIZETI
Procurador Geral do Município
OAB/MT 12.674
Portaria nº 012/2021

Testemunhas:

Antônio José Santana Neto
RG. 14.34694-0 SSP/MT
CPF. 000.724.791-59

Alzira Maria Piva
RG.577.220 SSP MT
CPF. 411.374.851-91